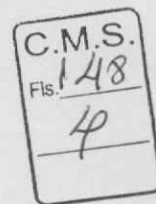




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Compra e Instalação de portas de Vidros, Automatizadas e de Alumínio com barra de pânico para o prédio da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Trata-se de procedimento licitatório para Compra e Instalação de portas de Vidros, Automatizadas e de Alumínio com barra de pânico para o prédio da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Tendo em vista o valor estimado porê termos de referência, fls. 06, pela Secretaria de Administração e Finanças, se encontrar dentro dos limites legais do procedimento licitatório, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes fls. 22, em dotações específicas e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial a via correta para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Segundo Ata de Pregão Presencial nº 005/2019, fls.108, iniciou-se o credenciamento das empresas interessadas a participar do pregão, estando presente por intermédio de seu procurador, a Empresa CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 27.042.203/0001-05.

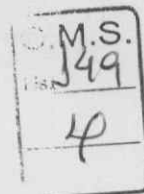
Após a verificação dos documentos, os mesmos estavam de acordo com o edital.

Em análise da proposta de preço, verificou-se que era válida para todos os itens, tendo como valor global de R\$ 23.429,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais). Na sequencia o pregoeiro deu início aos lances, resultando



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



num valor por item, ficando os mesmos com os seguintes valores: item 01, R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); item 02, R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e item nº 03, R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

No que diz respeito à habilitação, em análise da documentação da empresa CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 27.042.203/0001-05, verificou-se que foram entregues todos os documentos e que estavam válidos. Sendo a mesma declarada vencedora do certame.

O pregoeiro abriu prazo de dois dias para a empresa apresentar as novas planilhas com a recomposição de preços realinhados.

Registrou-se também que o procurador presente, renunciou expressamente ao prazo recursal.

Desta forma, com base nos documentos presentes no processo licitatório, bem como das decisões, somos favoráveis à homologação.

Sinop, 24 de maio de 2019

Dirceu da Silva

OAB/MT 6444-B

Advogado da Câmara